



SARANDI

Governo Municipal

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0042/2026

CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR 988461-14/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2026

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de bombas centrífugas monofásicas para recalque de água e motobombas centrífugas monoestágio, para atendimento das demandas da Secretaria de Educação e da Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Sarandi/PR.

RESUMO

Critério de julgamento

Menor preço.

Registro de preços

Sim.

Licitação diferenciada para MPE

Exclusiva para MPE.

Total estimado

R\$ 39.933,83 (trinta e nove mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta e três centavos).

SESSÃO PÚBLICA



A sessão pública será aberta às 9h do dia 11/08/26.



A licitação será realizada exclusivamente na forma eletrônica, por meio da plataforma compras.gov.br (UASG 988461).



O responsável pela condução da sessão será o Pregoeiro Renan Batista Meyring Portaria nº 2077/2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Centro – Sarandi – Paraná

licitacao@sarandi.pr.gov.br

(44) 3264-8600

SUMÁRIO

1	DO OBJETO	2
2	DO REGISTRO DE PREÇOS	2
3	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	2
	DA LICITAÇÃO DIFERENCIADA PARA MPE	3
4	DO ORÇAMENTO ESTIMADO	4
5	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
6	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
7	DA ABERTURA DA SESSÃO	7
8	DOS LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	8
9	DA NEGOCIAÇÃO	10
10	DA PROPOSTA DE PREÇO	11
11	DA FASE DE JULGAMENTO	12
12	DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
13	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	17
14	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	17
15	DOS RECURSOS	18
16	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
17	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	24
18	DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO	24
19	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	25



Torna-se público que a Prefeitura do Município de Sarandi, por meio da Secretaria Municipal de Administração, sediada na rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Centro – Sarandi – Paraná, realizará Licitação, para Registro de Preços, na modalidade Pregão, pela forma Eletrônica, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto nº 2140, de 14 de agosto de 2024](#), e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é *Registro de preços para futura e eventual aquisição de bombas centrífugas monofásicas para recalque de água e motobombas centrífugas monoestágio, para atendimento das demandas da Secretaria de Educação e da Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Sarandi/PR*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela(s) constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A participação nesta licitação não permite a inclusão de outros integrantes, conforme o [Comunicado Interno nº 485/2025-DL](#).

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor



do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

DA LICITAÇÃO DIFERENCIADA PARA MPE

3.5 Esta licitação é exclusiva para participação de MPE, conforme motivação apresentada no Termo de Referência, nos termos do art. 48, inciso I da [Lei Complementar nº 123/06](#).



3.6 Não poderão o disputar esta licitação:

- I. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- II. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- III. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- IV. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- V. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- VI. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- VII. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- VIII. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



IX. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

X. direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7 O impedimento de que trata o inciso IV do subitem 3.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4 DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1 O orçamento estimado da presente contratação **não** será de caráter sigiloso.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no subitem 12.1.1 deste Edital.

5.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

I. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos



de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

III. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IV. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



5.7 A pessoa jurídica que se enquadrar em qualquer das situações previstas nos incisos do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 não poderá usufruir do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da mesma Lei.

5.8 A falsidade da declaração de que trata os subitens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



5.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- I. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- II. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado o valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema.

5.14 O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- I. valor unitário e total do item;
- II. marca;
- III. Quantidade cotada (não poderá ser diferente da descrita no Termo de Referência).

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7 **O prazo de validade da proposta** não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na [data, horário e local indicados neste Edital](#).

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



8 DOS LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.4 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.5 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

8.6 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.7 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.8 Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

8.12 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.13 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



8.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.20.1 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.23 A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



8.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- I. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;
- IV. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

8.26 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- II. empresas brasileiras;
- III. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.27 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9 DA NEGOCIAÇÃO

9.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o



Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10 DA PROPOSTA DE PREÇO

10.1 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a **proposta de preço** conforme o Anexo II, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.1.1 Além das informações constantes no modelo da proposta (Anexo II), deverão constar:

- I. descrição do objeto cotado, contendo as especificações da Tabela 1 do Termo de Referência;
- II. marca, modelo e catálogo técnico ou ficha técnica do produto, comprovando o atendimento às especificações, que contenha a indicação da potência (CV), tensão (V), vazão e altura manométrica;
- III. quantidade e unidade de medida;
- IV. valor unitário e total, em real, em algarismo, com no máximo duas casas após a vírgula; e
- V. validade da proposta, conforme exigido no subitem 6.7 deste edital.

10.2 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido acima (subitem 10.1), a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.



11 DA FASE DE JULGAMENTO

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no subitem 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I. SICAF;
- II. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- III. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- IV. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União; e
- V. Consulta no Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR para verificar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública.

11.2 A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

11.3 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

11.4 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

11.5 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.5.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.5.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.5.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.6 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



11.7 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

11.8 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- I. conter vícios insanáveis;
- II. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- III. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- IV. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;
- VI. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.10 Será considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.11 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

- I. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- II. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.12 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

11.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



12 DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

12.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6 Serão aceitos registros de CNPJ da licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

12.8 Será verificado no sistema se o licitante apresentou:

- I. declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- II. sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



III. sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.9 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

12.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.11 Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

12.12 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.12.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.13 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.13.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

12.14 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.14.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.14.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.15 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o subitem 12.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos



documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até duas horas, para:

- I. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- II. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- III. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- IV. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.16 Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.17 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.18 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.13.1.

12.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.20 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

12.21 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de cinco dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do licitante convocado, desde que:

- I. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- II. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.8 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

14 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:



I. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

II. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.3 A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

14.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15 DOS RECURSOS

15.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



15.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- I. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- II. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- III. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>.



16 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 3135, de 2026](#), o licitante que, com dolo ou culpa:



- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
- II. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - a) recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- IV. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- V. fraudar a licitação;
- VI. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- VII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

16.2 Com fulcro na [Lei nº 3135, de 2026](#), a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar; e
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



16.3 Na aplicação das sanções, serão observados os critérios previstos no art. 5º da [Lei nº 3135, de 2026](#):

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para o Contratante;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1 Para as infrações previstas nos incisos I e II do subitem 16.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

16.4.2 Para as infrações previstas nos incisos III e IV do subitem 16.1, a multa será de 10% do valor do contrato lícitado.

16.4.3 Para as infrações previstas nos incisos V, VI, VII e VIII do subitem 16.1, a multa será de 20% do valor do contrato lícitado.

16.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7 **A sanção de impedimento** de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos I, II e III do subitem 16.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos IV, V, VI, VII e VIII do subitem 16.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II e III do subitem 16.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 6º, inciso IV da [Lei nº 3135, de 2026](#).



16.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea “a” do inciso III do subitem 16.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º do [Decreto nº 1260/2023](#).

16.10 O processo administrativo para apuração de responsabilidade será instaurado por Portaria da autoridade competente, de ofício ou mediante representação do fiscal do contrato, do gestor, do pregoeiro, do agente de contratação ou de qualquer outro agente público que verificar o descumprimento de cláusulas do Edital e seus anexos.

16.10.1 A portaria de instauração deverá conter a descrição dos fatos, a indicação das normas ou cláusulas supostamente infringidas e a designação da Comissão Processante.

16.11 Após a instauração, o licitante ou contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11.1 A intimação será realizada por meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

16.11.2 Em caso de deferimento de pedido de produção de novas provas, o licitante ou contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

16.12 A Comissão Processante promoverá a instrução do feito, podendo realizar diligências, solicitar pareceres, ouvir testemunhas e determinar outras medidas necessárias à apuração dos fatos, indeferindo, de forma fundamentada, provas ilícitas, impertinentes ou protelatórias.

16.13 Concluída a instrução, a Comissão Processante elaborará relatório final, de caráter opinativo, no qual resumirá as peças principais dos autos, analisará a defesa e as provas produzidas e proporá, de forma motivada, a absolvição ou a aplicação da sanção cabível.

16.14 O processo, com o relatório da Comissão, será remetido à autoridade competente para julgamento.

16.15 Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.16 O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o encaminhará à autoridade superior para decisão final em até 20 (vinte) dias úteis.



16.17 Da decisão que aplicar a sanção de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, devendo ser decidido em até 20 (vinte) dias úteis.

16.18 O recurso e o pedido de reconsideração terão, como regra, efeito suspensivo.

16.19 É admitida a reabilitação do sancionado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II. pagamento da multa;
- III. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos; e
- VI. implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, para as infrações previstas nos incisos IV e VIII do subitem 16.1 deste Edital.

16.20 A prescrição para a ação punitiva da Administração ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração, sendo interrompida pela instauração do processo de responsabilidade.

16.21 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.22 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

16.22.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.



17 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados, para o e-mail: *PREGOEIRO1@SARANDI.PR.GOV.BR*.

17.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

18.1 Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE SARANDI/PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

18.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

18.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

18.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

18.5 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.



19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no Portal de Transparência deste Município, podendo ser acessado pelo link: <https://sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>.

19.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ✓ Anexo I - Termo de Referência;
 - Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- ✓ Anexo II – Proposta de Preço (modelo);
- ✓ Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços; e



- ✓ Anexo IV – Análise de Risco.

Sarandi, 27 de julho de 2026.

PATRÍCIA DAIANE MORAES DE SOUZA

Secretária de Administração

Portaria nº 2166/2026



SARANDI

GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de bombas centrífugas monofásicas para recalque de água e motobombas centrífugas monoestágio, para atendimento das demandas da Secretaria de Educação e da Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Sarandi/PR.



SUMÁRIO

1	CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO	2
2	FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	3
3	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.....	3
4	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	3
5	MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	4
6	MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	5
7	CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.....	8
8	FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	11
9	ASPECTOS CONTRATUAIS	15
10	ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	22
11	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	23



1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de bombas centrífugas monofásicas para recalque de água e motobombas centrífugas monoestágio, para atendimento das demandas da Secretaria de Educação e da Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Sarandi/PR, nos termos da(s) tabela(s) abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	TOTAL
1	79676	Bomba centrífuga monofásica para recalque de água.	33	Unidade	R\$ 824,03	R\$ 27.192,99
2	79677	Motobomba centrífuga monoestágio.	4	Unidade	R\$ 3.185,21	R\$ 12.740,84

Tabela 1

1.2 Em caso de divergência entre as especificações deste Termo de Referência - TR e as apresentadas no compras.gov.br, prevalecerão sempre deste termo.

DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR
1	79676	Bomba centrífuga monofásica para recalque de água: A bomba deverá ser do tipo centrífuga monofásica, destinada ao recalque de água limpa para sistemas de abastecimento predial e reservatórios superiores, compatível com uso contínuo em unidades escolares, atendendo aos seguintes requisitos mínimos: • Potência mínima de 1/2 CV; • Alimentação elétrica em 220V monofásico ou bivolt compatível com operação em 220V; • Frequência de 60 Hz; • Vazão e altura manométrica compatíveis com sistemas de abastecimento predial e recalque para caixas d'água elevadas; • Vazão mínima aproximada de 2.000 L/h; • Altura manométrica mínima aproximada de 15 mca; • Diâmetro de sucção e recalque mínimo de 3/4"; • Corpo da bomba confeccionado em ferro fundido, alumínio, aço inoxidável ou material termoplástico de alta resistência; • Rotor confeccionado em material anticorrosivo e de alta durabilidade; • Motor elétrico com proteção térmica contra sobrecarga; • Grau de proteção mínimo IP00 ou superior; • Equipamento apto para operação contínua; • Equipamento novo e de primeiro uso; • Produto fabricado conforme normas técnicas aplicáveis da ABNT; • Certificação do INMETRO, quando aplicável; • Operação com níveis compatíveis de ruído e vibração para ambiente predial; • Garantia mínima de 12 (doze) meses;



		Acompanhar manual de instalação, operação e manutenção em língua portuguesa. Modelo de referência: bomba centrífuga monofásica 1/2 CV ou equivalente técnico superior.
2	79677	Motobomba centrífuga monoestágio com pré-filtro integrado para piscinas, potência nominal de 3,0 CV (cavalos-vapor), equipada com motor elétrico de indução trifásico com tensão de operação em 220/380V, alta rotação de aproximadamente 3450 RPM, frequência de 60 Hz, grau de proteção IP21 ou superior, isolamento classe F, corpo da bomba e do pré-filtro injetados em termoplástico de engenharia de alta resistência a corrosão e aos agentes químicos utilizados no tratamento de água de piscinas públicas, tampa do pré-filtro transparente com sistema de fechamento por rosca que permita a inspeção visual do cesto coletor, bocais de sucção e de recalque com diâmetro nominal de 2 polegadas (compatível com tubulação de 60mm), projetadas para regime de serviço contínuo e pesado em sistemas de filtragem e circulação de água.

Tabela 2

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O Plano de Contratações Anual – PCA não foi elaborado no exercício anterior, razão pela qual o objeto da contratação não consta no referido plano.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- I. Os equipamentos deverão possuir eficiência energética compatível com uso contínuo;
- II. Sempre que possível, deverão ser fabricados com materiais que possibilitem reciclagem ao final de sua vida útil.





4.2 A embalagem e composição dos produtos fornecidos deverá ser reciclável e, sempre que possível, proveniente de materiais reciclados e biodegradável;

4.3 A Contratada deverá ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos, sempre que aplicável.

4.4 Os equipamentos deverão atender aos requisitos mínimos de funcionalidade, desempenho, qualidade e segurança, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

4.5 Deverão ser observadas as exigências técnicas mínimas necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos, especialmente quanto à compatibilidade elétrica, desempenho hidráulico, proteção e segurança operacional, conforme detalhado na descrição do objeto.

4.6 Complementarmente, deverão ser observados os requisitos técnicos detalhados no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra o processo de contratação, no que não conflitarem com este Termo de Referência.

DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.7 Não será exigido.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 Os bens/produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada para o e-mail indicado pelo licitante contratado.

5.1.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2 A entrega será no(s) seguinte(s) endereço(s):

SECRETARIA	ENDEREÇO	DEMAIS INFORMAÇÕES
Educação	R. Quatorze de Outubro, 107 - Parque Industrial	De segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 9h às 11h e das 13h às 17h.
SESP	Rua Marechal Deodoro, 1787 - Jardim Independência	De segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h às 11h30 e das 13h às 17h.

Tabela 3





5.2.1 Durante a vigência da ARP, eventuais alterações de endereços serão consideradas, prevalecendo o informado no pedido acompanhado da nota de empenho.

5.2.2 Se a entrega requer acesso por escada, cabe ao fornecedor entregar no local solicitado pela área requisitante, sem custos adicionais para o Município.

GARANTIA DO OBJETO

5.3 O prazo de garantia dos equipamentos será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal prevista na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4 Caso o fabricante ou fornecedor ofereça garantia contratual superior à mínima exigida, prevalecerá aquela mais vantajosa à Administração Pública.

5.5 Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir ou reparar, às suas expensas, quaisquer equipamentos que apresentem defeitos de fabricação ou funcionamento inadequado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação.

CONDIÇÕES PARA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.6 Durante o período de garantia, a manutenção corretiva decorrente de defeitos de fabricação será de responsabilidade da contratada, sem ônus para a Administração.

5.7 Disponibilidade de assistência técnica própria, credenciada, autorizada ou outro suporte técnico apto a prestar atendimento aos equipamentos fornecidos durante o período de garantia.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.





6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

FISCALIZAÇÃO

6.5 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.9 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.10 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.11 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.12 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.13 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.





GESTOR DO CONTRATO

6.14 Cabe ao gestor do contrato:

- I. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- II. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- III. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- IV. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- V. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- VI. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- VII. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.15 Além das disposições relacionadas acima para gestão e fiscalização do objeto desta licitação, deverá ser observado a [Instrução Normativa nº 17/2023 – Controladoria Geral do Município de Sarandi](#).

6.16 O gestor(es) e fiscal(is) para execução do objeto são os indicados nas Portarias nº XXX, ou aquela que vier a substituir.





7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.1 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



LIQUIDAÇÃO

7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, inciso I do [Decreto nº 1308/2023](#).

7.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. a data da emissão;
- II. os dados do contrato e do órgão contratante;
- III. o período respectivo de execução do contrato;
- IV. o valor a pagar; e
- V. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- I. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- II. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.12.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.12.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento





a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12.3 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.14 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 7º, inciso II do [Decreto nº 1308/2023](#).

7.15 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

7.16 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.17 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, com adjudicação por item.

Justificativa para adoção da modalidade Pregão na forma Eletrônico:

O art. 17, § 2º da Lei nº 14.133/2021 estabelece que as licitações devem ser preferencialmente realizadas sob a forma eletrônica. Além disso, o art. 29 da referida lei dispõe que o pregão deve ser utilizado para aquisição de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital.

Considerando que o objeto da contratação consiste na aquisição de bombas hidráulicas com especificações usuais de mercado, o Pregão Eletrônico mostra-se a modalidade mais adequada, pois amplia a competitividade, garante maior transparência, possibilita maior participação de fornecedores e contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Justificativa adequada para a característica da natureza do objeto “Bem comum”:

Os itens a serem adquiridos são considerados bens comuns, uma vez que possuem especificações técnicas padronizadas, disponíveis no mercado, e podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência. Destaca-se ainda que o objeto não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto Municipal nº 620/2021.

FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 O fornecimento do objeto será: parcelado.

TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MPE

8.2 Em conformidade com o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, considerando que o valor estimado dos itens que compõem o presente certame não ultrapassa R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), estes foram destinados à participação **exclusiva** de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nesta licitação optou-se pelo Sistema de Registro de Preços, considerando que atende ao disposto no art. 3º do Decreto nº 2140/2024 – SRP.

Justificativa: A aplicação do Sistema de Registro de Preços (SRP) é justificada pela necessidade de assegurar economicidade, eficiência e celeridade nas contratações públicas, conforme preceitua a Lei nº 14.133/21.





O SRP permite a realização de um único processo licitatório para registro de preços, com validade de até um ano, otimizando os recursos administrativos e possibilitando aquisições conforme a demanda, evitando o desperdício. Além disso, promove maior competitividade e melhores condições de fornecimento, garantindo compras em escala e uniformidade nos preços, beneficiando diretamente a administração pública e os fornecedores, especialmente as MPes.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

- I. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- II. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- III. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- IV. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

DA PARTICIPAÇÃO

8.3 Nesta licitação será vedada a participação de:

- ✓ Empresas reunidas em consórcio.

Justificativa: A vedação à participação de consórcios justifica-se em razão da baixa complexidade do objeto, bem como pela ampla oferta de fornecedores no mercado, não havendo necessidade de reunião de empresas para garantir a execução do objeto.

DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.4 Além das exigências apresentadas no Edital, a proposta deverá conter:

- ✓ Marca e modelo do equipamento ofertado;
- ✓ Catálogo técnico ou ficha técnica do produto, comprovando o atendimento às especificações;
- ✓ Indicação da potência (CV), tensão (V), vazão e altura manométrica.





EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica

8.5 Para fins de Habilitação Jurídica, deverá o interessado apresentar, conforme o caso, o(s) documento(s) a seguir:

- I. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- II. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- III. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- IV. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- V. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- VI. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- VII. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- VIII. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.5.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.





Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.6 Para fins de Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, deverá o interessado apresentar, conforme o caso, o(s) documento(s) a seguir:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- II. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- III. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- VI. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.6.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.6.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.7 Para fins de Qualificação Econômico-Financeira, deverá o interessado apresentar, conforme o caso, o(s) documento(s) a seguir:

- I. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.





Justificativa (art. 18, IX da Lei nº 14133/2021): A exigência de certidão negativa de falência visa assegurar que a empresa possui condições mínimas de saúde financeira para execução do objeto, reduzindo riscos de inexecução contratual.

9 ASPECTOS CONTRATUAIS

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços – ARP, será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.1.1 O encerramento da vigência não interrompe a obrigação de prestação da garantia e suporte técnico, devendo a CONTRATADA, na falta de compromisso do fabricante, honrá-la durante todo o período estipulado.

9.2 Neste processo, poderá ocorrer contrato oriundo de ARP.

REAJUSTE

9.3 Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado no MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO (fl. 48 e 49 do processo), em 22/06/2026 (DD/MM/AAAA).

9.3.1 Em caso de reajuste de preços, aplicar-se-á o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

9.4 As regras acerca para reajuste do valor são aquelas definidas na Ata de Registro de Preços, anexo do Edital.

SUBCONTRATAÇÃO

9.5 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.6 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste instrumento.



OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.7 São obrigações do CONTRATANTE:

- I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Edital e seus anexos;
- II. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- III. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- V. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- VI. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste instrumento;
- VII. Cientificar a Secretaria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- VIII. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - a) A Administração terá o prazo de 60 (sessenta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- IX. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 60 (sessenta);
- X. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.9 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- I. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- II. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- IV. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- V. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- VI. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;





- VII. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- VIII. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- IX. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- X. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- XI. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XII. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- XIII. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- XIV. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- XV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- XVI. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.10 O descumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência e/ou contratuais sujeita a CONTRATADA as seguintes sanções administrativas:





Sanções aplicáveis

9.11 Ao contratado que incorrer nas infrações acima poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da conduta:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Rescisão contratual;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município; e
- V. Declaração de inidoneidade.

9.12 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Graduação das multas

9.13 As multas poderão ser aplicadas de acordo com o grau de severidade da infração, conforme listado abaixo:

Grau de severidade	Aplicação
L1 – Leve	Advertência formal;
M1 – Moderado	Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação;
M2 – Moderado	Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e
M3 – Moderado	Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.
G1 – Grave	Multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e
G2 – Gravíssimo	Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

Tabela 4

9.14 O grau de severidade inicial da penalidade será determinado considerando a conduta e a primariedade ou reincidência da contratada, conforme tabela a seguir:

Item	Conduta	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
1	Atraso injustificado do bem	L1	M1	M2	M3	G1	G2
2	Erro formal na nota fiscal ou documentação	L1	M1	M2	M3	G1	G2

3	Entrega de produto em embalagem inadequada	L1	M1	M2	M3	G1	G2
4	Não apresentação de documentação complementar solicitada	L1	M1	M2	M3	G1	G2
5	Entrega parcial injustificada	M1	M2	M3	G1	G2	–
6	Entrega de produto recusado por não conformidade técnica	M1	M2	M3	G1	G2	–
7	Perder as condições de habilitação durante a execução	M1	M2	M3	G1	G2	–
8	Descumprir determinação formal da fiscalização	M1	M2	M3	G1	G2	–
9	Recusa em substituir item recusado	M2	M3	G1	G2	–	–
10	Reincidência de entregas com qualidade inferior	M2	M3	G1	G2	–	–
11	Entrega de produto com validade inadequada	M2	M3	G1	G2	–	–
12	Ausência de garantia contratual, quando exigida	M2	M3	G1	G2	–	–
13	Conduta reiterada que comprometa o abastecimento	M2	M3	G1	G2	–	–
14	Entrega de produto com dano, avaria ou defeito	M2	M3	G1	G2	–	–
15	Tentativa de renegociação indevida após homologação	M2	M3	G1	G2	–	–
16	Envio de documentação falsa ou adulterada	G2	–	–	–	–	–
17	Entrega de produto falsificado	G2	–	–	–	–	–
18	Abandono contratual	G2	–	–	–	–	–
19	Fraude, conluio ou má-fé na execução	G2	–	–	–	–	–
20	Cobrança indevida ou superfaturamento deliberado	G2	–	–	–	–	–

Tabela 5

9.15 O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.

9.16 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

9.17 Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das gradações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2), excetuadas as penas de multas específicas.

9.18 No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, fica facultado ao CONTRATANTE rescindir unilateralmente o contrato.



9.19 A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada.

9.20 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido à CONTRATADA, observado o contraditório e a ampla defesa.

9.21 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

9.22 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao Município, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9.23 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.

9.24 A aplicação de multas de graus G1 e G2 poderá ser acompanhada das seguintes sanções:

- I. impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- II. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação e ressarcimento dos prejuízos resultantes, respeitado o limite máximo de 5 (cinco) anos.

9.25 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.26 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.27 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.28 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.29 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.30 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.





9.31 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para o Contratante;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.32 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.33 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.34 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 39.933,83 (trinta e nove mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta e três centavos).

10.1.1 Para definir os preços máximos aceitáveis, foi realizada uma pesquisa de preços conforme o artigo 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A metodologia utilizada para determinar esses preços está detalhada no MAPA DE PESQUISA DE MERCADO, que se encontra anexado ao processo, nas folhas 48 e 49.

10.2 Total estimado por área requisitante:

REQUISITANTE	PEDIDO DE COMPRA	VALOR
--------------	------------------	-------



Educação	8616	R\$27.192,99
SESP	8617	R\$12.740,84
Tota estimado para contratação		R\$ 39.933,83

Tabela 6

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Sarandi/PR.

11.2 A contratação poderá atendida pela seguinte dotação:

12.001.12.122.0009.2.301.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO

12.001.12.122.0009.2.301.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO

12.001.12.122.0009.2.302.3.3.90.30.00.00. - 1102 - MATERIAL DE CONSUMO

12.001.12.122.0009.2.326.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO

12.001.12.122.0032.2.303.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO

12.001.12.366.0031.2.305.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO

12.002.12.365.0022.2.306.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO

12.002.12.365.0022.2.306.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO

12.002.12.365.0022.2.307.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO

12.002.12.365.0022.2.308.3.3.90.30.00.00. - 1102 - MATERIAL DE CONSUMO

12.003.12.361.0023.2.311.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO

12.003.12.361.0023.2.312.3.3.90.30.00.00. - 1102 - MATERIAL DE CONSUMO

12.003.12.361.0023.2.318.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO

12.003.12.361.0023.2.318.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO

12.003.12.361.0030.2.316.3.3.90.30.00.00. - 1102 - MATERIAL DE CONSUMO

12.003.12.361.0030.2.316.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO

13.001.27.812.0050.2.384.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO





11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11.4 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

11.5 Os recursos são de Transferências Voluntárias Federal para o Município: Não.





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade contínua de abastecimento de água nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Sarandi/PR, por meio da aquisição de bombas hidráulicas destinadas ao recalque de água para os reservatórios superiores.

Atualmente, diversas unidades escolares encontram-se com comprometimento no sistema de abastecimento de água, em razão de falhas e queima de bombas hidráulicas, situação que impacta diretamente o funcionamento regular das atividades educacionais. Dentre as unidades com necessidade imediata de atendimento, destacam-se: Escola Municipal Ayres Aniceto de Andrade, CMEI Corrente do Amor, CMEI Cristo Rei, Escola Municipal Sagrada Família e CMEI Hugo Mikael Silva Lima.

Nessas unidades, a ausência ou inoperância das bombas impede o adequado abastecimento de água, comprometendo atividades essenciais como preparo da merenda escolar, higienização de ambientes, uso de sanitários e consumo humano, podendo inclusive ocasionar a suspensão parcial ou total das atividades escolares.

Além da demanda imediata identificada, verifica-se que outras unidades escolares possuem equipamentos com elevado grau de desgaste, sujeitos a falhas a qualquer momento, considerando o uso contínuo e intensivo característico do ambiente escolar.

Diante desse cenário, a Administração opta pela realização de Ata de Registro de Preços, visando não apenas o atendimento das demandas imediatas, mas também a cobertura de necessidades futuras e imprevisíveis, garantindo maior agilidade, economicidade e eficiência na reposição dos equipamentos, evitando paralisações nos serviços essenciais.

Área requisitante e responsável (eis):

Área	Secretaria Municipal de Educação – Departamento Administrativo
Responsável	Flávia Jordana Inácio
Matrícula	10376
Telefone	(44) 3264-8750/3264-8789
E-mail	secretariadeeducacao@sarandi.pr.gov.br



2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Até o presente momento, este Município não possui Plano de Contratações Anual – PCA.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos técnicos e administrativos necessários para garantir a eficiência, durabilidade e adequação dos equipamentos às condições reais de uso nas unidades escolares.

Para definição das especificações mínimas do objeto, foi realizado levantamento de mercado com análise de modelos comercialmente disponíveis, observando características técnicas compatíveis com a necessidade da Administração Pública e visando garantir ampla competitividade do certame, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Dentre os principais requisitos, destacam-se:

- Fornecimento de bombas centrífugas monofásicas adequadas para uso contínuo;
- Compatibilidade com rede elétrica padrão das unidades escolares, em 220V monofásico ou bivolt compatível com operação em 220V;
- Potência mínima de 1/2 CV;
- Vazão e altura manométrica compatíveis com sistemas de recalque para caixas d'água elevadas;
- Vazão mínima aproximada de 2.000 L/h;
- Altura manométrica mínima aproximada de 15 mca;
- Diâmetro mínimo de sucção e recalque de 3/4";
- Corpo da bomba confeccionado em ferro fundido, alumínio, aço inoxidável ou material termoplástico de alta resistência;
- Rotor confeccionado em material anticorrosivo e de alta durabilidade;
- Motor com proteção térmica contra sobrecarga;
- Grau de proteção mínimo IP00 ou superior;
- Baixo nível de ruído e vibração;
- Eficiência energética compatível com uso contínuo;
- Garantia mínima de 12 meses;



- Disponibilidade de assistência técnica própria, credenciada, autorizada ou outro suporte técnico apto a prestar atendimento aos equipamentos fornecidos durante o período de garantia.
- Facilidade de manutenção e reposição de peças;
- Compatibilidade técnica mínima entre os equipamentos fornecidos;
- Possibilidade de fornecimento sob demanda por meio de Ata de Registro de Preços;
- Equipamento novo e de primeiro uso;
- Atendimento às normas técnicas aplicáveis e certificações exigidas pela legislação vigente, quando aplicável.

Tabela Comparativa de Modelos Pesquisados

Característica	Schneider BC-98 1/2 CV	Thebe B-12 P 1/2 CV	Especificação adotada
Tipo	Bomba monofásica	Bomba monofásica	Bomba monofásica
Potência	1/2 CV	1/2 CV	Mínimo 1/2 CV
Tensão	220V	220V	220V ou bivolt compatível
Frequência	60 Hz	60 Hz	60 Hz
Vazão	Compatível	Compatível	Mínimo aproximado de 2.000 L/h
Altura manométrica	Compatível	Compatível	Mínimo aproximado de 15 mca
Sucção/Recalque	3/4"	3/4"	Mínimo 3/4"
Material do corpo	Ferro fundido	Ferro fundido	Compatível
Proteção térmica	Sim	Sim	Obrigatória
Grau de proteção	IP00	IP55	IP00 ou superior
Garantia	12 meses	12 meses	Mínimo 12 meses

As especificações mínimas foram definidas com base nas características técnicas identificadas nos modelos pesquisados, buscando assegurar desempenho adequado dos equipamentos sem restringir a competitividade do certame.



4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Item	Descrição	Quant.	Unid.
1	Bomba centrífuga monofásica para recalque de água	33	Unidade

A definição do quantitativo estimado de 33 (trinta e três) unidades foi realizada com base no número total de unidades escolares pertencentes à rede municipal de ensino de Sarandi/PR.

Considerou-se como premissa a necessidade de, no mínimo, 01 (uma) bomba por unidade escolar, tendo em vista que cada escola possui sistema próprio de abastecimento de água, geralmente composto por reservatório inferior e caixa d'água elevada, demandando equipamento específico para o recalque.

Atualmente, foram identificadas 05 (cinco) unidades escolares com necessidade imediata de substituição, em razão de falhas ou queima dos equipamentos, sendo elas:

- Escola Municipal Ayres Aniceto de Andrade;
- CMEI Corrente do Amor;
- CMEI Cristo Rei;
- Escola Municipal Sagrada Família;
- CMEI Hugo Mikael Silva Lima.

Entretanto, a adoção de Ata de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever, com exatidão, o surgimento de novas demandas ao longo do período de vigência da ata, considerando:

- O desgaste natural dos equipamentos em uso contínuo;
- A inexistência de padronização anterior;
- O histórico de falhas recorrentes;
- A criticidade do sistema de abastecimento de água nas unidades escolares.

Dessa forma, o quantitativo total de 33 unidades visa atender:

- Substituições imediatas (demanda atual);
- Substituições futuras (demanda eventual);
- Garantia de continuidade do serviço público essencial.

Tal metodologia de estimativa encontra respaldo nos princípios do planejamento e da eficiência administrativa, permitindo à Administração atuar de forma preventiva e não apenas corretiva.



5 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram identificadas as seguintes soluções disponíveis no mercado para atendimento da necessidade da Administração Pública:

Solução 1 – Bombas periféricas

Equipamentos de menor custo, com elevada pressão e menor vazão, normalmente indicados para aplicações residenciais simples e demandas pontuais. Embora amplamente comercializadas, apresentam limitações para uso contínuo e para ambientes com elevado consumo simultâneo de água, como unidades escolares.

Solução 2 – Bombas centrífugas de baixa potência

Equipamentos com melhor desempenho de vazão em comparação às bombas periféricas, adequados para pequenas instalações prediais e sistemas de abastecimento de menor porte, podendo atender parcialmente às necessidades da Administração.

Solução 3 – Bombas centrífugas monofásicas com potência mínima de 1/2 CV

Equipamentos com melhor desempenho hidráulico, maior durabilidade e capacidade de operação contínua, sendo mais adequados para uso institucional e coletivo, como nas unidades escolares da rede municipal.

Durante o levantamento de mercado, foram analisados modelos comercialmente disponíveis de fabricantes reconhecidos no segmento, observando-se especificações técnicas compatíveis com a necessidade da Administração e buscando assegurar ampla competitividade do certame.

Após análise das soluções disponíveis, conclui-se que a alternativa mais adequada para atendimento da necessidade da Administração consiste na aquisição de bombas centrífugas monofásicas com potência mínima de 1/2 CV.

A escolha fundamenta-se na maior capacidade de vazão, melhor desempenho em sistemas de abastecimento coletivo, maior durabilidade e menor incidência de falhas, características essenciais para o uso contínuo nas unidades escolares.

As especificações técnicas mínimas adotadas neste processo foram definidas com base nas características verificadas nos modelos pesquisados, observando critérios de funcionalidade, compatibilidade técnica e ampla competitividade, evitando restrições indevidas ao certame.

Além disso, tais equipamentos apresentam melhor custo-benefício ao longo do ciclo de vida, reduzindo gastos com manutenção corretiva e substituições frequentes, atendendo aos princípios da economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.



6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será definido com base em pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Para subsidiar a elaboração da estimativa preliminar e definição das especificações técnicas mínimas do objeto, foi realizado levantamento de mercado mediante consulta a fornecedores e análise de modelos comercialmente disponíveis, compatíveis com a necessidade da Administração Pública.

Foram considerados, para fins referenciais, modelos de bombas centrífugas monofásicas com potência mínima de 1/2 CV, compatíveis com sistemas de abastecimento predial utilizados nas unidades escolares da rede municipal.

Dentre os modelos analisados, destacam-se:

Modelo Pesquisado	Características Principais	Valor Aproximado
Schneider BC-98 1/2 CV Monofásica	220V, sucção/recalque 3/4", proteção térmica, operação contínua	R\$ 650,00
Thebe B-12 P 1/2 CV Monofásica	220V, sucção/recalque 3/4", proteção térmica, operação contínua	R\$ 779,00

Verificou-se, durante a pesquisa de mercado, que os modelos disponíveis apresentam variações construtivas entre fabricantes, especialmente quanto ao grau de proteção, materiais empregados e características hidráulicas complementares.

Dessa forma, as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e neste Estudo Técnico Preliminar foram revisadas e compatibilizadas com as características efetivamente identificadas nos modelos pesquisados, buscando assegurar ampla competitividade do certame e atendimento adequado da necessidade administrativa.

Os valores acima possuem caráter meramente preliminar e referencial, sendo que o valor estimado definitivo da contratação será posteriormente definido pelo setor competente, mediante regular pesquisa de preços e elaboração do respectivo Mapa de Pesquisa de Preços, observadas as disposições do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.



7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Além das soluções técnicas identificadas, verificou-se que o mercado disponibiliza ampla variedade de fabricantes e modelos de bombas centrífugas monofásicas, com potências a partir de 1/2 CV, amplamente utilizadas em instalações prediais e institucionais.

A escolha dessa solução considera todo o ciclo de vida do equipamento, incluindo aquisição, instalação, operação, manutenção e substituição, embora a presente contratação tenha por objeto apenas a aquisição. As bombas centrífugas apresentam maior durabilidade, melhor desempenho hidráulico e menor incidência de falhas quando comparadas a soluções alternativas.

Além disso, a padronização dos equipamentos facilita a manutenção preventiva e corretiva, reduz custos operacionais e melhora a eficiência da gestão pública.

A pesquisa de mercado demonstrou que órgãos públicos costumam adotar as seguintes formas de contratação para aquisição desse tipo de equipamento:

- Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços;
- Contratação direta, por meio de dispensa eletrônica, para aquisições de menor valor.

No que se refere à estratégia de contratação, conclui-se que a realização por meio de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP) representa a alternativa juridicamente adequada. Essa modalidade permite atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, garante flexibilidade na gestão de compras, assegura ampla competitividade e está plenamente alinhada às diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e às boas práticas da administração pública.

Desta forma, a solução consiste na aquisição, por meio de Ata de Registro de Preços, de bombas centrífugas monofásicas destinadas ao abastecimento de água nas unidades escolares.

8 DO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A presente contratação será realizada por item único, sem parcelamento do objeto, considerando a necessidade de padronização técnica dos equipamentos a serem adquiridos.

A decisão pelo não parcelamento fundamenta-se, inicialmente, na natureza do objeto, que consiste no fornecimento de bombas hidráulicas com características técnicas semelhantes, destinadas a atender uma mesma finalidade operacional no âmbito das unidades escolares. A eventual divisão do objeto em múltiplos itens ou lotes poderia resultar no fornecimento de equipamentos com especificações distintas, comprometendo a padronização necessária à adequada gestão da manutenção.

Destaca-se que a padronização dos equipamentos proporciona ganhos significativos à Administração Pública, tais como a simplificação dos processos de manutenção preventiva e



corretiva, a otimização do estoque de peças de reposição, a redução do tempo de resposta em casos de falha e a capacitação mais eficiente dos servidores responsáveis pela operação dos sistemas.

Sob o aspecto econômico, o não parcelamento também se mostra vantajoso, uma vez que possibilita ganho de escala e maior poder de negociação, potencialmente resultando em propostas mais vantajosas para a Administração.

Adicionalmente, a divisão do objeto poderia acarretar riscos operacionais, como a aquisição de equipamentos incompatíveis entre si ou com as instalações existentes, além de dificultar a responsabilização do fornecedor em casos de falhas ou desempenho insatisfatório.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento do objeto é a alternativa que melhor atende aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Critério de julgamento:

- ✓ Menor preço por item

Subcontratação:

- ✓ Não.

9 RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretendida tem como principal objetivo assegurar o pleno funcionamento dos sistemas de abastecimento de água nas unidades escolares da rede municipal de ensino, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento das atividades educacionais.

Espera-se, com a aquisição das bombas hidráulicas, eliminar ou reduzir significativamente as interrupções no fornecimento de água, atualmente ocasionadas por falhas ou queima de equipamentos, proporcionando maior regularidade no abastecimento e evitando prejuízos às atividades escolares.

Adicionalmente, busca-se promover a melhoria das condições de higiene e salubridade nas unidades escolares, assegurando o funcionamento adequado de sanitários, cozinhas e áreas de limpeza, fatores essenciais para a saúde e bem-estar dos alunos, servidores e demais usuários.

Outro resultado esperado consiste na redução dos custos com manutenção corretiva, uma vez que a substituição de equipamentos obsoletos por modelos mais eficientes e padronizados tende a diminuir a frequência de falhas e intervenções emergenciais.

Por fim, pretende-se aumentar a eficiência administrativa, por meio da padronização dos equipamentos e da adoção de Ata de Registro de Preços, possibilitando maior agilidade no atendimento das demandas e melhor gestão dos recursos públicos.



10 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para assegurar o adequado desempenho da futura contratação, a Administração deverá adotar previamente uma série de providências técnicas e administrativas.

Inicialmente, será necessária a verificação das condições das instalações elétricas e hidráulicas das unidades escolares, a fim de garantir a compatibilidade com os equipamentos a serem adquiridos, especialmente no que se refere à tensão elétrica, capacidade de carga e condições das tubulações existentes.

Deverá também ser realizada a definição dos locais de instalação das bombas, considerando aspectos como acessibilidade, ventilação, proteção contra intempéries e segurança operacional, de modo a assegurar o correto funcionamento e a durabilidade dos equipamentos.

Ressalta-se que a instalação dos equipamentos será de responsabilidade da Administração, não integrando o objeto da contratação.

Adicionalmente, será necessária a designação formal de fiscal de contrato, responsável pelo acompanhamento da entrega, verificação da conformidade dos produtos e registro de eventuais ocorrências durante a execução contratual.

A Administração deverá, ainda, promover a orientação dos servidores responsáveis pela operação dos sistemas hidráulicos, garantindo o uso adequado dos equipamentos e contribuindo para a redução de falhas decorrentes de operação inadequada.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação apresenta relação com outras contratações e atividades desenvolvidas pela Administração Pública, especialmente aquelas voltadas à manutenção da infraestrutura das unidades escolares.

Dentre as contratações correlatas, destacam-se os serviços de manutenção predial, incluindo intervenções hidráulicas e elétricas, que são essenciais para garantir a adequada instalação e funcionamento das bombas hidráulicas.

Também se relaciona com a aquisição de materiais hidráulicos complementares, tais como conexões, registros, válvulas e tubulações, que podem ser necessários para adequações ou substituições durante a instalação dos equipamentos.

Além disso, podem existir contratações interdependentes relacionadas a serviços de instalação elétrica, considerando a necessidade de adequação ou reforço das redes existentes para suportar os novos equipamentos.



Ressalta-se que a ausência ou inadequação dessas contratações correlatas pode comprometer a efetividade da solução adotada, motivo pelo qual devem ser devidamente planejadas e executadas de forma integrada.

12 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação apresenta impactos ambientais considerados de baixa relevância, tendo em vista que se trata da aquisição de equipamentos de pequeno porte destinados ao uso em sistemas de abastecimento de água já existentes nas unidades escolares.

Ainda assim, é necessário observar alguns aspectos relacionados ao consumo de recursos naturais e à destinação final dos equipamentos substituídos. As bombas hidráulicas demandam consumo de energia elétrica durante sua operação, o que pode gerar impacto indireto no meio ambiente, especialmente em sistemas com uso contínuo. Nesse sentido, a especificação de equipamentos com maior eficiência energética contribui para a redução do consumo e, conseqüentemente, dos impactos ambientais associados.

Outro ponto relevante refere-se ao descarte das bombas atualmente em uso que se encontram inservíveis. Esses equipamentos, por conterem componentes metálicos, elétricos e, eventualmente, resíduos de lubrificantes, devem ter destinação ambientalmente adequada, evitando o descarte irregular que possa causar contaminação do solo ou outros danos ambientais.

Como medidas mitigadoras, recomenda-se que a Administração adote práticas de descarte responsável, priorizando a destinação dos equipamentos inservíveis para reciclagem ou empresas especializadas, bem como incentive, sempre que possível, a logística reversa por parte dos fornecedores.

Adicionalmente, a escolha por equipamentos mais duráveis e eficientes contribui para a redução da geração de resíduos ao longo do tempo, alinhando a contratação aos princípios da sustentabilidade e do desenvolvimento sustentável previstos na legislação vigente.

13 CONCLUSÃO DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO PRETENDIDA

Com base nos estudos realizados no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico, mostrando-se adequada para atender à necessidade identificada pela Administração Pública.

A solução escolhida, consistente na aquisição de bombas centrífugas monofásicas por meio de Ata de Registro de Preços, demonstra-se a mais vantajosa, considerando a natureza da demanda, a necessidade de atendimento imediato e a imprevisibilidade de falhas futuras nos equipamentos atualmente instalados nas unidades escolares.



A adoção da Ata de Registro de Preços possibilita maior flexibilidade na gestão da contratação, permitindo aquisições conforme a necessidade, evitando tanto a escassez quanto o excesso de equipamentos, além de garantir maior agilidade na reposição em situações emergenciais.

Sob o ponto de vista técnico, a escolha por bombas centrífugas assegura maior eficiência, durabilidade e capacidade operacional, características essenciais para atender ao perfil de consumo das unidades escolares, marcado pelo uso contínuo e simultâneo em diversos pontos.

Do ponto de vista econômico, a solução apresenta melhor custo-benefício ao longo do ciclo de vida dos equipamentos, reduzindo gastos com manutenção corretiva, substituições frequentes e eventuais paralisações dos serviços.

Dessa forma, conclui-se que a solução proposta atende plenamente aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021, estando devidamente justificada a continuidade do processo para elaboração do Termo de Referência e posterior realização do procedimento licitatório.

RESPONSÁVEL(IS) PELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Sarandi, 27 de março de 2026.

MIQUEIAS BEZERRA DA SILVA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR CONSOLIDADO

1 FINALIDADE DO ADENDO

O presente Estudo Técnico Preliminar Consolidado tem por finalidade compatibilizar o planejamento da contratação referente ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de bombas centrífugas monofásicas para recalque de água e motobombas centrífugas monoestágio destinadas às Secretarias Municipais de Educação e de Esporte e Lazer do Município de Sarandi/PR.

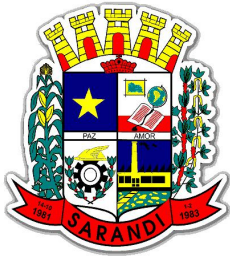
A presente complementação decorre da necessidade de adequação formal do planejamento da contratação, em observância às recomendações constantes do Parecer Jurídico nº 599/2026, especialmente quanto à necessidade de compatibilização entre o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e os demais documentos que compõem a fase preparatória do certame.

O Estudo Técnico Preliminar originário contemplou exclusivamente a demanda da Secretaria Municipal de Educação, referente à aquisição de 33 (trinta e três) bombas centrífugas monofásicas destinadas ao abastecimento de água das unidades escolares da rede municipal. Posteriormente, durante a instrução processual, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer manifestou interesse em aderir ao procedimento, apresentando demanda complementar referente à aquisição de 04 (quatro) motobombas centrífugas monoestágio destinadas aos sistemas de filtragem e circulação das piscinas públicas municipais.

Dessa forma, o presente documento não altera a natureza do objeto inicialmente planejado, mas apenas consolida formalmente a totalidade da demanda administrativa atualmente existente.

2 JUSTIFICATIVA DA COMPLEMENTAÇÃO DO ETP

A complementação do Estudo Técnico Preliminar justifica-se pela necessidade de consolidação das demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais participantes do procedimento.



PREFEITURA DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

No decorrer da fase preparatória, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer encaminhou manifestação formal de interesse em participar do Registro de Preços, apresentando justificativa técnica, quantitativos e especificações do equipamento necessário ao atendimento de suas atividades institucionais.

A aquisição das motobombas centrífugas monoestágio mostra-se necessária para restabelecer o pleno funcionamento dos sistemas de filtragem e circulação das piscinas públicas administradas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Conforme informado pela Secretaria demandante, os projetos de natação e hidroginástica encontram-se prejudicados em razão da avaria irreversível dos equipamentos atualmente instalados, circunstância que compromete as condições higiênico-sanitárias da água e afeta diretamente a continuidade dos serviços públicos ofertados à população.

A consolidação das demandas em procedimento único mostra-se compatível com os princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade, bem como com a seleção mais vantajosa, evitando a instauração de múltiplos procedimentos licitatórios para aquisição de equipamentos pertencentes à mesma família de produtos e destinados à manutenção de sistemas hidráulicos utilizados pelo Município.

3 MANUTENÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Permanece integralmente válida a necessidade descrita no Estudo Técnico Preliminar originário, referente à aquisição de bombas centrífugas destinadas ao abastecimento de água das unidades escolares da rede municipal.

A inclusão da demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer não altera a necessidade inicialmente identificada, mas amplia o escopo da contratação para contemplar também a manutenção dos sistemas de filtragem e circulação das piscinas públicas municipais, assegurando a continuidade dos serviços esportivos, recreativos e de promoção da saúde desenvolvidos pelo Município.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Permanecem aplicáveis à presente contratação os requisitos gerais já estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar originário, uma vez que a complementação ora realizada não altera a natureza do objeto.



PREFEITURA DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

A ampliação do número de itens decorre da consolidação posterior das demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sem modificar a finalidade pública inicialmente identificada, consistente em assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, por meio da substituição de equipamentos hidráulicos indispensáveis ao adequado funcionamento das unidades atendidas.

A inclusão do novo item não exige a reformulação dos requisitos gerais da contratação, pois tais requisitos são compatíveis com a totalidade do objeto consolidado e se aplicam a todos os itens da contratação, independentemente da Secretaria demandante, da quantidade estimada ou da especificidade técnica do produto.

Ressalta-se, contudo, que deverão ser observados, para cada item, os requisitos mínimos específicos constantes do Termo de Referência nº 25/2026 da Secretaria Municipal de Educação e no Ofício nº82/2026 – SESP da Secretaria de Esporte e Lazer.

5 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa consolidada das quantidades passa a compreender:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Secretaria
79676	Bomba centrífuga monofásica para recalque de água.	33	Unidade	Educação
79677	Motobomba centrífuga monoestágio.	04	Unidade	Esporte e Lazer

O quantitativo máximo do item 79676, correspondente a 33 (trinta e três) unidades, permanece fundamentado nas necessidades de manutenção e substituição dos equipamentos utilizados nas unidades escolares.

Quanto ao item de código 79677, o quantitativo máximo será de 04 (quatro) unidades, definido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer com base na necessidade de substituição dos equipamentos inoperantes existentes nos centros esportivos, destinada à manutenção da continuidade dos serviços prestados à população.

Ademais, por se tratar de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos possuem caráter estimativo, não gerando obrigação de aquisição integral pela Administração, servindo como parâmetro para o dimensionamento da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base no Mapa de Pesquisa de Preços de Mercado, datado de 22/06/2026, fls. 48 e 49, realizado pelo Departamento de Cotação da Secretaria Municipal de Administração, constante dos autos do processo administrativo.

Com a consolidação das demandas, o valor estimado da contratação passou a refletir a totalidade dos 02 (dois) itens previstos na minuta do Edital, observando-se os quantitativos, as unidades de fornecimento e os descritivos.

A tabela abaixo apresenta a composição estimada dos itens, com a indicação dos respectivos quantitativos, valores unitários e valores totais, conforme apurado no Mapa de Pesquisa de Preços de Mercado:

Item	Cód.	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Total
1	79676	Bomba centrífuga monofásica para recalque de água.	33	Unidade	R\$ 824,03	R\$ 27.192,99
2	79677	Motobomba centrífuga monoestágio.	4	Unidade	R\$ 3.185,21	R\$ 12.740,84

Os valores constantes da presente estimativa foram obtidos mediante regular pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, servindo de referência para a definição do valor máximo aceitável da contratação de R\$ 39.933,83 (trinta e nove mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta e três centavos).

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Mantém-se a solução originalmente definida no Estudo Técnico Preliminar, consistente na aquisição, por meio de Sistema de Registro de Preços, de bombas centrífugas monofásicas para recalque de água e motobombas centrífugas monoestágio, mediante fornecimento por empresa especializada, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.



PREFEITURA DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

A escolha da aquisição dos equipamentos permanece tecnicamente adequada, considerando que se tratam de bens permanentes destinados à substituição de equipamentos inoperantes e à manutenção da continuidade de serviços públicos essenciais.

A ampliação do quantitativo e do número de itens não modifica a conclusão técnica anterior, apenas reforça a conveniência administrativa da contratação por registro de preços, considerando a existência de demandas variadas, parceladas e distribuídas entre ambas as Secretarias Municipais.

A consolidação das demandas em procedimento único proporciona racionalização administrativa, padronização das especificações técnicas, redução dos custos da fase preparatória e maior eficiência na gestão da futura Ata de Registro de Preços, sem prejuízo à competitividade do certame.

8 DO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

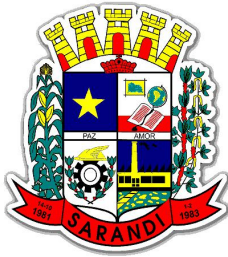
A contratação permanecerá estruturada com critério de julgamento pelo menor preço por item, em conformidade com a modelagem adotada no Termo de Referência, considerando que os objetos da contratação possuem especificações técnicas distintas, destinações diversas e podem ser fornecidos de forma independente, sem prejuízo à execução contratual, observando-se o disposto no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Quanto à subcontratação, mantém-se a previsão constante no Termo de Referência nº 25/2026 da Secretaria Municipal de Educação, não sendo admitida a subcontratação do objeto, por se tratar de fornecimento de bens comuns, com entrega parcelada conforme a necessidade do Município.

Conclui-se, portanto, que o parcelamento por itens amplia a competitividade, possibilita a participação de fornecedores especializados e assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9 COMPATIBILIZAÇÃO COM O TERMO DE REFERÊNCIA

Com a presente complementação, o Estudo Técnico Preliminar passa a refletir o mesmo universo de itens previsto no Termo de Referência e na minuta do edital, abrangendo a totalidade dos 02 (dois) itens e o valor estimado consolidado de R\$ 39.933,83 (trinta e nove mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta e três centavos).



PREFEITURA DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

A medida atende à recomendação jurídica de saneamento do planejamento, eliminando a divergência anteriormente apontada entre o escopo do Estudo Técnico Preliminar e o objeto efetivamente descrito no Termo de Referência e na minuta editalícia.

Dessa forma, resta sanada a divergência apontada no Parecer Jurídico nº 599/2026, passando o Estudo Técnico Preliminar a guardar plena compatibilidade com o Termo de Referência, a pesquisa de preços e a minuta do Edital.

10 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Permanecem válidas as considerações constantes do Estudo Técnico Preliminar originário quanto aos possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação, especialmente no que se refere ao descarte dos equipamentos substituídos ao final de sua vida útil e à necessidade de observância das boas práticas de gestão ambiental.

A ampliação do objeto para contemplar também a demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer não altera a natureza dos impactos ambientais inicialmente identificados, uma vez que a contratação permanece voltada à aquisição de equipamentos destinados aos sistemas hidráulicos do Município.

Os principais impactos ambientais relacionados à contratação decorrem da substituição de bombas hidráulicas e motobombas inoperantes, cujos componentes metálicos, elétricos, eletrônicos, plásticos e demais materiais deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as normas ambientais vigentes e, quando aplicável, os procedimentos de logística reversa previstos na legislação pertinente.

A Secretaria Municipal de Educação e de Esporte e Lazer deverá orientar suas unidades requisitantes quanto à destinação ambientalmente adequada dos equipamentos substituídos, observando a legislação ambiental aplicável, as orientações dos fabricantes e, quando cabível, os procedimentos de logística reversa e reciclagem.

Nesse sentido, considerando as características do objeto, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são de baixa complexidade e passíveis de mitigação mediante a adoção de boas práticas de gestão patrimonial, manutenção preventiva e destinação ambientalmente adequada dos equipamentos substituídos.

Dessa forma, a contratação mostra-se ambientalmente viável, não sendo identificados impactos relevantes capazes de inviabilizar sua realização, desde que observadas as medidas mitigadoras e a legislação ambiental aplicável.



PREFEITURA DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

11 CONCLUSÃO DO COMPLEMENTO

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade técnica e administrativa da contratação, permanecendo válidas as conclusões do Estudo Técnico Preliminar originário, acrescidas das demandas formalmente apresentadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

A contratação consolidada atende ao interesse público, observa os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e mostra-se adequada para assegurar a continuidade dos serviços educacionais e esportivos prestados pelo Município de Sarandi, mantendo compatibilidade integral entre o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a pesquisa de preços e os demais documentos que instruem a fase preparatória do procedimento licitatório.

RESPONSÁVEL PELO ESTUDO TÉCNICO CONSOLIDADO

Sarandi, 20 de julho de 2026

Daniele Cristine Alegre Pereira



PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº ____/____

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	TOTAL

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Razão Social: CNPJ:

Endereço completo:

Cidade/UF:

CEP:

Fone:

E-mail:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

Nome completo:

CPF:

Endereço completo:

Cidade/UF:

CEP:

Demais condições:

I. Ao efetuar essa proposta, esta empresa proponente declara ter tomado pleno conhecimento do Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes da presente licitação estando ciente das obrigações das partes e das condições para execução do objeto;

II. Esta empresa proponente declara que todas as despesas diretas e indiretas envolvidas no provimento dos serviços estão incluídas nos valores desta proposta de preços, que possui capacidade técnico-operacional adequada e que os preços são exequíveis;

III. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da sua apresentação.

Local e data: _____, ____ de _____ de 20__.



Razão Social e CNPJ da Empresa Proponente

Identificação e Assinatura do Representante Legal da Empresa
Proponente



SARANDI

GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO III

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº «NÚMERO_CONTRATO»/«ANO_CONTRATO»**

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de bombas centrífugas monofásicas para recalque de água e motobombas centrífugas monoestágio, para atendimento das demandas da Secretaria de Educação e da Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Sarandi/PR



A Prefeitura do Município de Sarandi, com sede na rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Centro - CEP 87.111-230 - Sarandi/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.200.482/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Carlos Alberto de Paula Júnior, juntamente com o(s) secretário(s) participante(s), considerando o julgamento da Licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº «Número_Licitação»/«Ano_Licitação», Processo Administrativo nº xxx/20xx, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14133/21, no Decreto nº 2140/2024 - SRP, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto *Registro de preços para futura e eventual aquisição de bombas centrífugas monofásicas para recalque de água e motobombas centrífugas monoestágio, para atendimento das demandas da Secretaria de Educação e da Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Sarandi/PR*, de acordo com o Termo de Referência, anexo 1 do Edital do Pregão Eletrônico n.º «Número_Licitação»/«Ano_Licitação», que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social: «Nome_Fornecedor»

CNPJ: «CNPJ_CPF_Fornecedor»

Endereço: «Endereço_Fornecedor» - «Cidade_Fornecedor» - «Estado_Fornecedor» - «CEP_Fornecedor»

Fone/Cel.: «TelComercial_Fornecedor_Contato»

E-mail: «Email_Fornecedor_Contato»

Representante: «Nome_Representante» - CPF: «CPF_Representante»





ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	TOTAL
			(quando exigido no edital)				

Tabela 1

«Itens_Contrato_Por_Lote»

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Sarandi.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada no [Comunicado Interno nº 485/2025-DL](#).

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e





observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.2 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

I. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

5.3.1 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4 O registro a que se refere o inciso I do item 5.3, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o alínea "b) do inciso I do item 5.3 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



I. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *Edital*; e

II. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

I. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, e observado o disposto no item 5.6, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item alínea "a)" do inciso I do item 5.3, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

I. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a



ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2 Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado no MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO (fl. 48 e 49 do processo), em 22/06/2026 (DD/MM/AAAA).

6.2.1 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.2 O direito a que se refere o item 6.2.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal do fornecedor até 180 (cento e oitenta dias) após o atingimento do lapso de 12 meses a que se refere o caput desta cláusula, sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.





6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com





vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

I. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:





- I. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- II. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- V. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I. Por razão de interesse público;
- II. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

11.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.1.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.





11.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12 CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Sarandi, Clique ou toque aqui para inserir uma data..

(Nome do Secretário)

«Nome_Representante»





«Assinaturas_Contrato»
Secretário xxx

«nome_fornecedor»

Carlos Alberto de Paula Júnior
Prefeito

Testemunhas:

1 - XX

2 - XX





CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Cel.:

E-mail:

Representante:

CPF:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	TOTAL
			(quando exigido no edital)				

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Cel.:

E-mail:

Representante:

CPF:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	TOTAL
			(quando exigido no edital)				



ANÁLISE DE RISCO

SECRETARIA RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal de Educação

ANÁLISE DE RISCO: A Análise de Risco consiste na identificação e avaliação de possíveis eventos que possam impactar a execução do contrato, bem como na definição das responsabilidades entre as partes, com o objetivo de mitigar eventuais prejuízos e assegurar a adequada execução do objeto da contratação, conforme os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

1- RISCOS SUPERVENIENTES À ASSINATURA DO CONTRATO

LISTAGEM DE POSSÍVEIS EVENTOS SUPERVENIENTES À ASSINATURA DO CONTRATO QUE POSSAM CAUSAR IMPACTO EM SEU EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E PREVISÃO DE EVENTUAL NECESSIDADE DE PROLAÇÃO DE TERMO ADITIVO POR OCASIÃO DE SUA OCORRÊNCIA	
POSSÍVEIS EVENTOS SUPERVENIENTES	ÔNUS DOS POSSÍVEIS EVENTOS SUPERVENIENTES
Aumento significativo de preços no mercado	Ônus: Contratada
JUSTIFICATIVA: A variação de preços de mercado constitui risco inerente à atividade econômica do fornecedor, sendo previsível no contexto comercial. Dessa forma, cabe à contratada considerar tais variações na formulação de sua proposta, não sendo, em regra, motivo para reequilíbrio econômico-financeiro, salvo situações excepcionais devidamente comprovadas. Probabilidade: média Medidas preventivas: Pesquisa de preços conforme art. 23 da Lei 14.133/21.	
Atraso na entrega dos equipamentos	Ônus: Contratada
JUSTIFICATIVA: O cumprimento dos prazos de entrega é obrigação da contratada, sendo essencial para evitar prejuízos ao funcionamento das unidades escolares. Eventuais atrasos poderão comprometer o abastecimento de água, caracterizando falha na execução contratual. Probabilidade: Média Medidas preventivas: Definição clara de prazos; previsão de sanções	
Fornecimento de equipamentos com defeito ou em desacordo com as especificações	Ônus: Contratada
JUSTIFICATIVA: A contratada é responsável por garantir que os produtos fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, sendo obrigada a realizar a substituição imediata	



em caso de não conformidade, sem ônus para a Administração. Probabilidade: Baixa Medidas preventivas: Exigência de catálogo técnico; conferência no recebimento provisório	
Queima precoce ou baixo desempenho dos equipamentos	Ônus: Contratada
JUSTIFICATIVA: Equipamentos com defeito de fabricação ou baixa qualidade devem ser cobertos pela garantia, cabendo à contratada sua substituição ou reparo, conforme previsto contratualmente, garantindo o pleno funcionamento dos sistemas de abastecimento. Probabilidade: Média Medidas preventivas: Exigência de garantia	
Inadequação das instalações elétricas ou hidráulicas nas unidades escolares	Ônus: Contratante
JUSTIFICATIVA: A responsabilidade pela infraestrutura das unidades escolares é da Administração, devendo esta assegurar que as condições elétricas e hidráulicas estejam adequadas para instalação e funcionamento dos equipamentos, evitando danos decorrentes de instalações inadequadas. Probabilidade: Baixa Medidas preventivas: Definição técnica adequada	

2 - RISCOS DAS OBRIGAÇÕES DE RESULTADO

Não se aplica ao presente caso

3 - DA MATRIZ DE RISCO

Considerando a natureza do objeto, de baixa complexidade e sem alocação relevante de riscos extraordinários entre as partes, entende-se que a elaboração de matriz de risco formal não se mostra necessária para a presente contratação.

CONCLUSÃO: Da análise realizada, conclui-se que os principais riscos relacionados à execução do objeto foram devidamente identificados e avaliados, com a definição das responsabilidades entre as partes, contribuindo para a adequada gestão contratual e para a continuidade do presente processo de contratação.

De mesmo modo, DECLARO estar ciente de todas as implicações administrativas, civis e criminais pelas informações prestadas na presente Análise de Risco e em



relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Sarandi/PR, 04 de março de 2026

Elaborado por:

Conferido e aprovado por:

Miqueias bezerra da Silva

Profª Sheyla Grasielle De Souza Gonçalves
Secretário(a) Municipal de Educação